



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/23

PROCESSO N.º 0108/23

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I, extraídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS publicados no SIGTAP – DATASUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme quantidade estimada na relação também constante no ANEXO I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1433, de 11 de julho de 2022, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

CADASTRO DE PROPOSTAS:	09:00 horas do dia 23/02/23 até às 09:00 horas do dia 09/03/23.
ABERTURA DE PROPOSTAS:	09/03/23 às 09:05 horas

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br“Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br .

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira (o)** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)



PREFEITURA

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto/ Termo de Referência;
- ✓ Anexo II Relação das Unidades Básicas de Saúde
- ✓ Anexo III Ficha Técnica
- ✓ Anexo IV Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo VI Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo VII Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VIII Minuta de Contrato

2. -OBJETO

2.1. –Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I, extraídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS publicados no SIGTAP – DATASUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme quantidade estimada na relação também constante no ANEXO I deste Edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

31.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. -No preenchimento da proposta eletrônica deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada a **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c)** marca e modelo.



PREFEITURA

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8. – Vigência Contratual: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.8.1. -Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

5.9. – Prazo de execução: conforme solicitação do setor requisitante.

5.10. –Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, e se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, quando será adotado a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.11. - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA

5.12. - Para julgamento será adotado o critério **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.13. - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as fichas técnicas:

5.13.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.13.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.13.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.13.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.13.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.13.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.13.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.14. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01006001.5.339039500000.3100000 (2883).

5.15. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 1.645.883,78 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.



PREFEITURA

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. –Quando solicitado pela pregoeira, a(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE COMPRAS e LICITAÇÕES - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira, os documentos exigidos na cláusula 7 deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual. Essa solicitação será eventual, somente quando a pregoeira entender necessário, pois a documentação para habilitação **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser anexada na Plataforma da BBMNET.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. -HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA SEREM ANALISADAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM ANEXADOS. EVENTUALMENTE A PREGOEIRA SOLICITARÁ DAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO DA MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



PREFEITURA

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.3.2. Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior à 5% (cinco por cento) do valor total inicial da proposta apresentada pela licitante, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.4. Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço



PREFEITURA

poderá ser apresentado alternativamente ao item (8.1.3.2), o mesmo deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, a saber:

- **Índice de Liquidez Geral**
 $LG \geq 1,00$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente**
 $LC \geq 1,00$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Grau de Endividamento**
 $GE \leq 0,50$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

7.1.4.2. Comprovação que possui responsável técnico, representada por profissional legalmente habilitado, ou seja, profissional de nível superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei, de acordo com a Portaria CVS 13 DE 04/11/2005 e respectivas retificações, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;

7.1.4.3. Comprovação que possui responsável técnico, pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;



PREFEITURA

7.1.4.4. Comprovação de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES / MS;

7.1.4.5. Apresentação de cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo a RDC/ANVISA nº 306, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la;

7.1.4.6. Comprovação de implantação de programa e realização de procedimentos de Controle Interno de Qualidade;

7.1.4.7. Declaração de expresse cumprimento ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, aprovado pela Resolução ANVISA RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 e a Norma Técnica aprovada pelo CVS-13 de 04 de novembro de 2005 – Centro Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

7.1.4.8. A empresa declarada com melhor oferta deverá apresentar no prazo de 03 (três) após a sessão de lances os seguintes documentos:

- a)** Alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, nos termos da legislação sanitária vigente;
- b)** Comprovação de realização de Controle Externo de Qualidade, expedido por provedores de ensaios de proficiência, conforme definição ANVISA, em norma técnica específica.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.



PREFEITURA

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1 a 7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo



PREFEITURA

Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h**.

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10 – DO CONTRATO



PREFEITURA

10.1 – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

10.2 – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

10.3 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Saúde.

11 – RESCISÃO

11.1. - Constituem motivo para rescisão:

11.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

11.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão

ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9. - A dissolução da sociedade.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

11.1.10.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.12. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. -O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme o Termo de Referência Anexo I deste edital.

12.2 – A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.4. - Na execução e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – PENALIDADES

13.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8 do Edital, ensejarão:

13.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

13.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

13.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

13.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **13.3.3**;

13.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

13.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

13.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

14.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

14.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

14.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

14.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376.

14.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14. – Será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), reembolso de custos, caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.

14.15. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

14.16. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

14.17. - No que for omissa este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2.023.

TATIANA G. OLIVEIRA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO I – Descrição do Objeto

**Modalidade de Licitação: Pregão
Eletrônico**

Processo: 0108/23

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS publicados no SIGTAP – DATASUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme quantidade estimada na relação constante deste termo de referência, pelo prazo de 12 meses, com execução de forma parcelada, renováveis por iguais períodos até o limite legal, considerando o menor preço alcançado pela oferta de maior desconto sobre a referida tabela, devendo obedecer às seguintes especificações e condições:

2. Os exames laboratoriais, constantes da Tabela SUS, publicada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde ou outra tabela ou sistema oficial que vierem substituir, serão realizados mediante solicitação médica ou paramédica, em requisição própria, devidamente preenchida e identificada, exclusivamente para usuários do SUS, e coletados em locais e conforme frequência indicados pela CONTRATANTE, constantes do ANEXO II.

2.1.1. A CONTRATANTE é facultado o direito de incluir novos locais de coleta ou alterar os endereços das unidades existentes, bem como alterar a frequência das coletas.

2.1.2. Os resultados dos exames serão entregues nas Unidades onde foram realizadas as coletas, impressos, identificados pelo nome do paciente, médico solicitante e data de coleta obedecendo aos seguintes prazos:

- a. Exames laboratoriais de rotina ambulatorial, serão entregues em até 4(quatro) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que precisem de repetição, salvaguardando o tempo hábil necessário para tal procedimento;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- b. Culturas e antibiogramas deverão ser entregues em 5 (cinco) dias após a coleta;
- c. Exames anatomopatológico serão entregues em 15 (quinze) dias após a remessa do material coletado a CONTRATADA
- d. Os resultados dos exames laboratoriais de urgência deverão ser entregues em até 2(duas) horas após a coleta do material biológico, salvaguardando o tempo hábil necessário para os exames exijam tempo maior para sua realização.

2.1.3. Os recursos materiais e humanos necessários a coleta e realização dos exames, ora licitados, serão fornecidos pelo Laboratório vencedor

2.1.4. A estimativa (quantitativo) anual para realização dos exames e os valores de referência da tabela SUS seguem abaixo:

CÓDIGO SUS	http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	TOTAL ANUAL DE EXAMES	VALOR POR EXAMES TABELA SUS
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	12000	R\$ 3,70
0202080013	ANTIBIOGRAMA	2000	R\$ 4,98
0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	50	R\$ 4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50	R\$ 2,80
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	4000	R\$ 3,51
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5000	R\$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50	R\$ 2,73
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89
202010309	COLINESTERASE	10	R\$ 3,68
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3000	R\$ 5,62
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20	R\$ 4,19
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	20	R\$ 2,01
0202030121	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (C3)	20	R\$ 17,16
0202030130	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (C4)	20	R\$ 17,16
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20	R\$ 9,25
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	5000	R\$ 10,00
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	10	R\$ 14,69
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	10	R\$ 2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	10	R\$ 9,00
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	10	R\$ 9,00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3000	R\$ 5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5000	R\$ 2,73
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	10	R\$ 2,85
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2200	R\$ 2,73
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	12000	R\$ 9,25
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	50	R\$ 10,20
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	3000	R\$ 15,24
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3000	R\$ 1,85



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

202070042	ACIDO METILHIPURICO	10	R\$ 2,04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	R\$ 15,65
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10	R\$ 9,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	R\$ 14,12
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	10	R\$ 3,68
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10	R\$ 11,89
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	10	R\$ 3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	30	R\$ 3,68
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	50	R\$ 15,06
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	6000	R\$ 2,25
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 11,53
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10	R\$ 18,55
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10	R\$ 6,48
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2000	R\$ 16,42
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4000	R\$ 2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	3000	R\$ 1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	200	R\$ 3,51
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10	R\$ 17,53
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R\$ 3,68
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	10	R\$ 2,01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	10	R\$ 1,85
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	10	R\$ 3,51
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6000	R\$ 3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	R\$ 3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6000	R\$ 1,85
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	50	R\$ 9,86
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	20000	R\$ 1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4000	R\$ 3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2000	R\$ 4,12
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	50	R\$ 11,25
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7000	R\$ 3,68
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200	R\$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	10	R\$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	20	R\$ 11,12
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	10	R\$ 35,22
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	8000	R\$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1000	R\$ 3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	200	R\$ 15,65
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2000	R\$ 2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	100	R\$ 1,85
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R\$ 3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	16000	R\$ 1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10	R\$ 3,68



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA

0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	600	R\$ 7,85
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	R\$ 3,04
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100	R\$ 1,53
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R\$ 7,86
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10	R\$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	6000	R\$ 8,96
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120	R\$ 9,25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10	R\$ 17,16
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	R\$ 17,16
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	200	R\$ 10,17
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	20	R\$ 3,68
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 2,25
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	10	R\$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2000	R\$ 2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	200	R\$ 8,12
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 2,01
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	10	R\$ 3,68
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	50	R\$ 15,35
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	18000	R\$ 1,85
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200	R\$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	200	R\$ 10,15
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	200	R\$ 2,04
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	R\$ 1,85
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	16000	R\$ 1,85
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	R\$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	50	R\$ 13,11
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	20	R\$ 11,71
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 13,11
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	200	R\$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4000	R\$ 11,60
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12000	R\$ 2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12000	R\$ 2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6000	R\$ 3,51
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	2000	R\$ 9,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	20000	R\$ 1,85



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	2000	R\$ 15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 15,65
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	100	R\$ 13,35
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 5,41
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	R\$ 4,42
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	10	R\$ 2,73
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO	500	R\$ 43,21
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	10	R\$ 6,97
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	R\$ 3,04
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10	R\$ 10,65
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	10	R\$ 2,80
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	7000	R\$ 15,65
202020371	HEMATOCRITO	200	R\$ 1,53
0202080153	HEMOCULTURA	600	R\$ 11,49
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	40000	R\$ 4,11
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20	R\$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20	R\$ 10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	10	R\$ 17,16
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 8,67
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	R\$ 10,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	R\$ 10,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	10	R\$ 85,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	10	R\$ 18,55
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	100	R\$ 17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	R\$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	400	R\$ 17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	10	R\$ 17,16
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	R\$ 17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50	R\$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50	R\$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50	R\$ 18,55
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	500	R\$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200	R\$ 18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	600	R\$ 18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 11,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	800	R\$ 16,97
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	R\$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	R\$ 17,16



0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	40	R\$ 17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	600	R\$ 18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	200	R\$ 18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	R\$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	R\$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	50	R\$ 17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	R\$ 18,55
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	10	R\$ 4,11
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	600	R\$ 4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000	R\$ 1,37
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10	R\$ 1,65
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	10	R\$ 12,15
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2000	R\$ 1,65
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10	R\$ 17,16
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 1,65
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 168,48
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) - ESPERMOGRAMA	10	R\$ 9,70
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200	R\$ 2,73
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	R\$ 2,73
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1200	R\$ 2,83
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	500	R\$ 1,00
		326290	

3. JUSTIFICATIVA

A Municipalidade de Campo Limpo Paulista faz a opção pelo modelo de compra de serviços especializados, pois trata se de modelo consagrado, que trouxe eficiência administrativa, economicidade, utilizado na maioria das Administrações Públicas do Brasil.

O setor de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas vem apresentando progressos significativos,



PREFEITURA

através de novos equipamentos de automação e de novas tecnologias que avançando ano a ano, traz significativas e progressivas reduções de valores dos exames, porém todos alicerçados no aumento da produtividade.

Acompanhar os avanços tecnológicos do setor e manter seus funcionários capacitados dificulta muito o trabalho da Administração Pública que, no caso de um município de 85.000 (oitenta e cinco mil) habitantes, não traria efetividade qualitativa e o esperado ganho de escala, necessário ao equilíbrio financeiro do serviço.

A eficiência e a qualidade dos exames realizados por privados pode ser garantida através de controles externos e auditorias constantes em seu serviço, item presentes na maioria dos serviços, a partir de médio porte na área de Análises Clínicas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os exames serão coletados em Campo Limpo Paulista, nas Unidades descritas no ANEXO II, mas sua realização poderá ser feita também na sede do Laboratório.

4.2. O transporte dos materiais coletados e os resultados dos exames serão de responsabilidade do Laboratório vencedor.

4.3. O Laboratório vencedor deverá manter uma sede/filial no município de Campo Limpo Paulista, para realização de exames de urgência ou coletas especiais, oriundos das Unidades Básicas de Saúde, ou ainda credenciar um similar preposto para a realização destes exames.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao Laboratório vencedor a responsabilidade pela qualidade dos exames demandados pela Rede Pública de Saúde de Campo Limpo Paulista, inclusive exames realizados por prepostos e/ou laboratórios de apoio.

5.2. Caberá ao Laboratório vencedor a capacitação dos recursos Humanos da Prefeitura para ações complementares à sua prestação de serviços, sejam serviços de ordem administrativa e técnica.

5.3. Caberá ao Laboratório vencedor a contratação de empresas para o Controle de Qualidade de seus serviços, devendo entregar os relatórios atualizados dos Controles Externos para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. O Laboratório vencedor deverá manter protocolos para suas ações desde a coleta, realização dos exames e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos serão adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.



PREFEITURA

5.5. Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde deverão ser implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E ATIVIDADES ESPERADAS

6.1 Exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da Tabela SUS.

6.2 Os exames serão demandados pelos profissionais de saúde, devidamente identificados, pertencentes à rede pública de atendimento da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

6.3 Os exames serão solicitados através de impressos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, identificados, preenchidos, assinados e carimbados pelos profissionais das Unidades de Saúde.

6.4 Os exames obedecerão ao seguinte fluxo:

6.4.1 Coleta nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme cronograma constante do ANEXO II;

6.4.2 Transporte do material coletado para o laboratório onde serão realizados os exames;

6.4.3 Processamento dos exames e entrega dos resultados impressos, na Unidade de Saúde, onde foi realizada a coleta;

6.4.4 O Laboratório também deverá providenciar Portal de Internet, com os resultados dos exames e entregar aos pacientes, login e senha para a obtenção dos resultados, salvaguardados o necessário sigilo das informações;

6.5 O Laboratório deverá possuir, ou implantar em até 60 (sessenta) dias sede ou filial dentro do município de Campo Limpo Paulista, para coletas especiais de exames e coleta de exames de urgência, oriundos das Unidades Básicas de Saúde Municipal, com funcionamento de no mínimo, segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 h, ou ainda credenciar um similar preposto para a realização destes exames.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto lícito.

7.2 O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica inerente aos serviços objeto deste certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



PREFEITURA

8.1 Alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, nos termos da legislação sanitária vigente;

8.2 Comprovação que possui responsável técnico, representada por profissional legalmente habilitado, ou seja, profissional de nível superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei, de acordo com a Portaria CVS 13 DE 04/11/2005 e respectivas retificações, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;

8.3 Comprovação que possui responsável técnico, pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;

8.4 Comprovação de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES / MS;

8.5 Apresentação de cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo a RDC/ANVISA nº 306, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la;

8.6 Comprovação de implantação de programa e realização de procedimentos de Controle Interno de Qualidade;

8.7 Comprovação de realização de Controle Externo de Qualidade, expedido por provedores de ensaios de proficiência, conforme definição ANVISA, em norma técnica específica.

8.8 Declaração de expresse cumprimento ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, aprovado pela Resolução ANVISA RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 e a Norma Técnica aprovada pelo CVS-13 de 04 de novembro de 2005 – Centro Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

9. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

9.1 Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis colocados a sua disposição, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

9.2 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.3 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;



PREFEITURA

- 9.4** Manter em arquivos laudos de exames de pacientes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previsto em lei;
- 9.5** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 9.6** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 9.7** Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame solicitado;
- 9.8** Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.9** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.10** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 9.11** Manter seus funcionários uniformizados e identificados através de crachás de identificação.
- 9.12** Transportar o material biológico coletado nas Unidades de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e métodos das Normas sanitárias vigentes.
- 9.13** A confirmação de resultados, na mesma amostra de material biológico e ou nova coleta para contra-prova, quando solicitada pela Contratante, será realizada pela Contratada, às suas expensas.
- 9.14** Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes, e demais produtos devem estar registrados na ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- 9.15** O (s) laudo (s) de exame (s) e os relatórios deverão estar disponíveis em Sistema de Informática com possibilidade de impressão nas Unidades;
- 9.16** Utilizar para a prestação dos serviços, somente máquinas e equipamentos registrados na ANVISA/MS e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.17** A contratada deverá adotar as medidas necessárias a fim de evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 9.18** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços;
- 9.19** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho;
- 9.20** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de responsabilidade direta e subsidiária.

10. É facultado aos interessados visita técnica nos locais elencados no ANEXO II.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO III – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/23

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Garantias:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
Data:

NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0108/23

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.

Item	Qnt.	Unid. Medida	Descrição	Percentual de desconto %
1	1	UN	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega/ Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0108/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0108/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epígrafa e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atosobsuareponsabilidade: _____

Nome: _____



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/23 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/23

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALYNNE SILVA SOUSA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 37.450.363-1 e CPF nº 439.010.318-04, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ – _____ – _____ – Cep. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A **CONTRATADA**, empresa especializada, realizará exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I, extraídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS publicados no SIGTAP – DATASUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme quantidade estimada na relação também constante no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____** (), conforme proposta da **CONTRATADA**:

Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Percentual de desconto sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) %
1	1	UN	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, para o atendimento das demandas geradas pelas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal	



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			de Campo Limpo Paulista, compreendendo os procedimentos constantes do ANEXO I.	
--	--	--	--	--

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos da _____ oriunda da seguinte dotação orçamentária: 01006001.5.339039500000.3100000 (2883).

3.2- O Ordenador de Despesa desta contratação é a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, e se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, quando será adotado a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

6.1-Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

6.1.1. - Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme o Termo de Referência Anexo I do edital.

7.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.3. – Prazo de execução: conforme solicitação do setor requisitante.

7.4. –Na execução e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal Saúde.



PREFEITURA

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2- A recusa em assinar o contrato e a não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;



PREFEITURA

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/cooperativa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;



PREFEITURA

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

- I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II. informações sobre os titulares envolvidos;
- III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV. os riscos relacionados ao incidente;
- V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro;

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1433, de 11 de julho de 2022, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

16.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/23, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ALYNNE SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

p/ contratada

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG : _____

RG: _____